

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA EU INDICO- AÇÃO ESPECIAL ENSINO MÉDIO**

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da PROGRAMA EU INDICO – AÇÃO ESPECIAL ENSINO MÉDIO.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNIVERSIDADE CESUMAR – UNICESUMAR**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a oferta de premiação para alunos matriculados (INDICADORES) com até 17 anos (até o dia 11/02/2021), que indicarem 4 novos candidatos (INDICADOS) que vierem a fazer matrícula acadêmica como novo aluno em um dos cursos de graduação da educação a distância da Unicesumar.

### **2. VIGÊNCIA**

**2.1.** As condições dispostas nesse regulamento são válidas do dia 18/02/2021 até o final processo seletivo 51/2021 da Educação a Distância da Unicesumar, com término previsto para 14/03/2021.

### **3. PRÊMIOS**

**3.1.** No 4º (quarto) indicado que for convertido em matrícula, o indicador terá direito a um Kit Unicesumar que contém mochila, fone de ouvidos e squeeze.

**3.1.1.** A apuração dos alunos, que terão direito ao recebimento de 1 (um) kit por aluno dentro do período da campanha, será realizada em até dia 17/05/2021. O aluno contemplado será informado posteriormente sobre a forma de retirada do prêmio.

**3.1.2.** A Unicesumar não se responsabilizará pelo custo de deslocamento, no caso de retirada do prêmio em outra cidade.

**3.1.3.** Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição e seguindo a ordem sucessória estabelecida pelo atual Código Civil. Se ainda assim não for possível, o prêmio será doado para uma instituição de caridade.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Serão considerados elegíveis para receber a premiação os alunos que tenham 17 anos até dia 11/02/2021, e que indicarem no mínimo 4 novos candidatos e os mesmos vierem a se tornar alunos regularmente matriculados da Unicesumar.

#### **5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Para participar do programa Eu Indico, o aluno INDICADOR deverá acessar seu ambiente virtual de aprendizagem, o Studeo, através de login e senha, aceitando os termos e condições deste Regulamento no momento de sua participação.

**5.2.** O aluno poderá indicar seus amigos através de WhatsApp, E-mail e Redes Sociais (Facebook, LinkedIn e Twitter) com seu código gerado no Studeo (ambiente virtual de aprendizagem).

**5.3.** O candidato INDICADO deve comparecer a um polo de apoio presencial ou entrar em contato pelo Call Center e informar o código do cupom do programa no ato da inscrição.

#### **6. VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES**

**6.1.** A indicação só será considerada confirmada quando o candidato fizer sua inscrição utilizando o cupom do programa Eu Indico e o indicado finalizar seu processo de matrícula na EAD Unicesumar.

**6.2.** Não será considerada válida para fins de descontos e premiações qualquer indicação que não tiver sido confirmada.

**6.2.1.** Não serão válidas nem computadas, para fins de descontos ou premiação ao INDICADOR ou ao INDICADO, quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como secretaria, e-mail, requerimento, indicação feita para o funcionário do polo etc.).

**6.3.** O aluno INDICADOR não poderá cadastrar a indicação, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já tenha efetuado sua pré-inscrição ou que já seja aluno matriculado da Unicesumar.

**6.4.** A Unicesumar não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento do INDICADOR a seu respeito, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

## **7. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

**7.1.** Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, exceto os polos Internacionais, participam do programa deste regulamento.

**7.2.** Os descontos referentes ao Programa de Indicação – Eu Indico Aluno serão mantidos no período do Programa Eu Indico Ensino Médio. O regulamento do Programa de Indicação está disponível em: <https://www.unicesumar.edu.br/ead/regulamentos/>.

**7.3.** Não serão concedidos quaisquer descontos aos alunos INDICADORES ou INDICADOS que sejam colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como seus cônjuges, pai, mãe, filhos, irmãos, ou parentes até o quarto grau.

**7.4.** Os alunos beneficiados perderão os direitos e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste Regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Ao participar do programa e efetuar indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua

---

imagem, as quais poderão ser utilizadas pela Unicesumar em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

- 8.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.
- 8.3.** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta promoção conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 8.4.** Elege-se o foro central da comarca de Maringá - Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 18 de fevereiro de 2021.

**Unicesumar**



**UniCesumar**  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA